
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.028, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Retifica o Decreto nº 1.648 de 11 de maio de 2009, que concedeu Pensão Especial em favor de FRANCILENE DA COSTA ARRAIS, MAYRA DA COSTA ARRAIS, SABRINA AUGUSTA DA COSTA ARRAIS e GABRIEL LUIZ COSTA ARRAIS, viúva e filhos menores do falecido Investigador de Polícia Civil OMAR AUGUSTO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO FILHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará;

Considerando que OMAR AUGUSTO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO FILHO, ocupava o cargo de Investigador de Polícia Civil, lotado na Polícia Civil do Pará- Seccional do Município de Parauapebas, e que faleceu em serviço no dia 20 de setembro de 2008, conforme apurado no Processo nº 2009/61857-PG/SEAD;

Considerando o disposto no art.57, § 4º, da Lei Complementar nº 22 de 15 de março de 1994,

Considerando os termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado, constante do Ofício nº 07.200/2009-1ª CCE/DCE, de 3 de novembro de 2009 e Parecer nº 802/2009 da Consultoria - Geral do Estado,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido, em retificação ao Decreto nº 1.648 de 11 de maio de 2009, Pensão Especial mensal, no valor de R\$1.876,07 (Mil oitocentos e setenta e seis reais e sete centavos) em favor de FRANCILENE DA COSTA ARRAIS, MAYRA DA COSTA ARRAIS, SABRINA AUGUSTA DA COSTA ARRAIS e GABRIEL LUIZ COSTA ARRAIS, viúva e filhos menores do falecido Investigador de polícia Civil OMAR AUGUSTO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO FILHO, correspondente à remuneração do cargo de Investigador de Polícia Civil, assim discriminados.

Vencimento Integral (GEP-PC-706.1)	R\$444,15
Gratificação de Risco de Vida -(50%)	R\$ 222,07
Gratificação de Dedicação Exclusiva – (70%)	R\$310,90
Gratificação de Polícia judiciária – (62%)	R\$275,37
Gratificação de Tempo Integral – (70%)	R\$310,90
Adicional Tempo de Serviço- (5%)	<u>R\$312,28</u>
Provento Mensal	R\$1.876,07

Art.2º - A presente Pensão será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos policiais civis da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 20 de setembro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.776, de 20/10/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ